



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM CIÊNCIA DE DADOS

REGIMENTO DO TRABALHO FINAL DE CURSO (TFC)

A COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM CIÊNCIA DE DADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Campus Cariacica, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com as deliberações em sua reunião de Colegiado de Curso de 21/10/2023

RESOLVE:

Instituir o Regimento Interno do Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados.

**CAPÍTULO I
DO TRABALHO FINAL DE CURSO**

Art. 1º Este regimento regula, no âmbito do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados do Instituto Federal do Espírito Santo, o Trabalho Final de Curso (TFC), requisito parcial para obtenção do título de especialista em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados.

Art. 2º A realização do TFC é um requisito obrigatório e constitui-se em um instrumento essencial no qual o discente deverá demonstrar habilidade no domínio técnico e teórico do tema escolhido, no planejamento e na execução da pesquisa, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Art. 3º Só poderá requerer autorização para apresentação e defesa de TFC, o discente que tenha obtido aproveitamento em todas as disciplinas e que não haja nenhuma outra pendência do aluno para com o curso. Casos excepcionais serão analisados pelo colegiado de curso.

**CAPÍTULO II
DO ORIENTADOR DO TFC**

Art. 4º A orientação será realizada pelo professor orientador, cabendo, quando necessário, uma coorientação.

Art. 5º Poderá o coorientador ser ou não servidor do Ifes, conforme critérios estabelecidos para composição do corpo docente, e deverá possuir titulação mínima de mestre.

Art. 6 O colegiado do curso poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à coordenação, com as devidas justificativas.

Art. 7 Compete ao orientador:

- I - Assinar o termo de orientação do TFC (Apêndice A) e entregar a coordenação de curso;
- II - Orientar e dar assistência ao estudante na elaboração e na execução do seu projeto de TFC;
- III- Presidir a banca examinadora da apresentação do TFC;
- IV - Preencher e recolher as assinaturas dos avaliadores na ata de defesa (Apêndice B) e entregá-los, imediatamente, à coordenação do curso para que essa encaminhe à respectiva secretaria acadêmica.
- V - Comunicar ao colegiado a relação de alunos evadidos que estavam sob sua orientação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO TFC

Art. 8 Os alunos do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados deverão elaborar, individualmente ou em dupla, um Trabalho Final de Curso (TFC), escrito em forma de relatório técnico, utilizando um modelo padrão (*template*) específico disponível em sua versão vigente e disponibilizado no sistema de informação do curso.

Art. 9 O TFC deverá ter o mínimo de 3 páginas e, o máximo de 10 páginas, sem considerar as referências e os anexos, e terá sua defesa em forma de banca aberta ao público.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DA BANCA EXAMINADORA DO TFC

Art. 10 O Trabalho Final de Curso (TFC) deverá ser apresentado dentro do prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para integralização total do curso. Casos excepcionais poderão ser analisados pelo colegiado.

Art. 11 Nenhum aluno será autorizado a apresentar seu TFC sem a concordância do seu orientador.

Art. 12 Caberá ao orientador encaminhar para a coordenação do curso a indicação nominal dos membros da banca examinadora do TFC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a data e hora prevista da apresentação da defesa.

Art. 13 A coordenação do curso deverá analisar e aprovar a banca proposta pelo orientador, a qual deve conter no mínimo 2 (dois) mestres ou doutores.

Art. 14 Cabe à coordenação do curso divulgar as datas e horários das defesas.

Art. 15 Na sessão de defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar o seu trabalho, e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição.

CAPÍTULO V DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Art. 16 Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao Trabalho Final de Curso (TFC), sendo a nota atribuída definitiva. Cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que o

aluno só terá seu TFC aprovado se tiver média maior ou igual a 60 (sessenta pontos). A nota do TFC será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.

Art. 17 O resultado do julgamento da banca examinadora será expresso na concessão da menção APROVADO ou REPROVADO.

Art. 18 A banca examinadora poderá determinar que o aluno faça correções no trabalho, e a atribuição da nota será condicionada à entrega do artigo em sua versão corrigida e aprovada pelo orientador.

Art. 19 Uma vez finalizado e aprovado o trabalho pelo orientador, o aluno deverá atender as seguintes condições:

I – Providenciar o cumprimento das correções na versão final do trabalho, que deverá ser atestada pelo orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TFC. O aluno só constará como aprovado no TFC mediante a entrega final do trabalho com a devida aprovação do orientador.

II - Seguir os protocolos institucionais para o depósito do trabalho no Repositório Institucional (RI). Nele serão postados o TFC, a Folha de Aprovação e o Termo de Autorização de Publicação, cujo formulário está disponível em: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/6105-formulario-de-autorizacao-para-publicacao-de-monografias>.

CAPÍTULO VI DO SIGILO DOS DADOS

Art. 20 Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, resguarda-se o direito ao autor e ao orientador de não publicação dos dados, devendo esses manifestarem por escrito junto ao colegiado o interesse em preservar a propriedade intelectual.

Parágrafo único. Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, os membros participantes da banca devem assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, de acordo com regulamentação do Ifes.

Art. 21 Os TFCs que forem encaminhados para a geração de patente ou registro deverão seguir os trâmites do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), incluindo aspectos relativos a sigilo.

Art. 22 Quando o TFC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 23 Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, essas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, no 12.527/2007 (art. 23, VI).

CAPÍTULO VII DO USO DE TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 24 O uso de tecnologias de inteligência artificial (IA) para a elaboração de monografias é permitido, desde que devidamente explicitado no texto em seção elaborada especificamente para esta finalidade, inserida ao fim do trabalho, antes da lista de referências. Esta seção deve ser denominada como *“Declaração de uso de Tecnologias Auxiliadas por Inteligência Artificial”*.

Art. 25 Na seção mencionada no artigo 24, devem ser listadas cada uma das tecnologias de IA utilizadas, assim como detalhada a finalidade do uso de cada uma delas.

Art. 26 As tecnologias de inteligência artificial (IA) devem ser utilizadas como ferramentas, sendo que os alunos devem revisar todos os seus resultados, sendo eles os responsáveis por erros, vieses, imprecisões, plágio e/ou quaisquer outros resultados indesejados decorrentes de seu uso.

Art. 27 O colegiado do curso poderá, a seu critério, estabelecer normas adicionais para o uso de tecnologias de IA para a elaboração do TFC.

CAPÍTULO VIII DOS CASOS OMISSOS

Art. 28 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados.

Art. 29 Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

APÊNDICE A – TERMO DE ORIENTAÇÃO DO TFC

Aluno(a)	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Orientador (a)	
Tema do TFC	

DECLARAÇÃO

De acordo com contato mantido com o(a) aluno(a) acima citado(a), comprometo-me e firmo minha disposição em orientá-lo(a) na elaboração de seu Trabalho Final de Curso (TFC), conforme disposto no Regimento interno de TFC do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados.

Assinatura do(a) orientador(a)

APÊNDICE B – MODELO DE ATA

ATA DE DEFESA DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Ata de Defesa do Trabalho Final de Curso da Pós-Graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx de xxxxx, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho Final de Curso da Pós-Graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Ciência de Dados de **NOME DO(A) ALUNO(A)**, intitulado: “**XXXXXXXXXX**”. Compuseram a banca examinadora os professores **XXXXXX (orientador), XXXXXX e XXXXXX**. Após a exposição oral, o estudante foi arguido pelos componentes da banca que, reuniram-se reservadamente e decidiram que o Trabalho Final de Curso foi APROVADO/REPROVADO com a média **XXXXXX (XX)**. Redijo a presente ata que, aprovada pelos presentes, segue assinada por mim, presidente da banca, e pelos demais membros.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do membro da banca examinadora

Assinatura do membro da banca examinadora